



DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2013.

**DISPÕE SOBRE POLÍCIA
ADMINISTRATIVA DURANTE O
PERÍODO DO CARNAVAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Valdemiro Fernandes Coelho Junior, Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no art. 73, inciso II.

CONSIDERANDO a necessidade de tomada de providências para garantir a segurança e integridade dos brincantes e da população do município de Ourém.

CONSIDERANDO os poderes administrativos previstos nos artigos 81 e seguintes e 97 e seguintes do Código de Posturas do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica vedado durante o período de carnaval de 08 a 12 de fevereiro, qualquer tipo de venda e uso de bebida em vasilhame de vidro e o fornecimento e uso de copos ou recipientes de vidro, por comerciantes, ambulantes e brincantes entre outros, na orla municipal, nos comércios em seu entorno, na Vila do Arraial do Caeté, e na Vila do Rio Grande.

Art 2º - Fica vedado o consumo de bebida em vasilhame de vidro e o uso de copo em vidro pelos integrantes dos blocos “Carnacuré”, “Carnafitfit”, “Vira Jogo”, como em qualquer aglomeração espontânea em via pública de brincantes, bem como, o uso e porte de instrumento cortante

Art.3º- Ficam interditadas para o trânsito de veículos automotores : a Avenida Lazaro Picanço, entre as ruas Padre Angelo Moreti e a Orla Municipal, a Rua Hermenegildo Alves, ente a Avenida Lazaro Picanço e a rua Lauro Sodré, no período de 17:00h as 02:00h, nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2013.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2013.

Valdemiro Fernandes Coelho Junior
Prefeito Municipal de Ourém

REGISTRADO E PUBLICADO
EM, 05/02/2013.

Mario Henrique Araújo Matos
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.